

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

PALESTRA - PGFN

Previdência Complementar do Servidor Público Federal



Ricardo Pena
Diretor Presidente

funpresp.com.br

Brasília/DF – 14/março/2018



1. Aspectos Legais

2. Governança

3. Investimentos

4. Migração de Regime

5. Plano de Benefícios

(contribuição; benefícios; tributação; custos; adesão)

FUNPRESP EM NÚMEROS (5 anos)

Adesões
57.079



Nº de Benefícios: 11
(08 pensões; 03 invalidez)
(R\$ 246,24 a R\$ 4.444,72)

Patrimônio Financeiro **R\$ 853 Milhões**

Taxa de Carregamento (contribuição): **7,0%**
Taxa de Administração (reserva): **0,0%**
Taxa s/Contribuição Facultativa: **0,00%**
Taxa de Saída/Cancelamento/Portabilidade: **0,00%**
Taxa s/Benefícios: **0,00%**

Rentabilidade de **78,27%**
nos últimos 5 anos vs. 65,51%

12 meses
10,28%

Rentabilidade 2017
Funpresp: **10,82%**
IPCA +4%: **7,07%**

86%
Adesão Automática
ExecPrev e LegisPrev

R\$ 17 milhões

Recurso Portados +
Contribuições facultativas

261 EFPC/PGBL: Funcef,
Previ-BB, Petros; Bradesco, Itaú

ExecPrev **LegisPrev**
(186 Patrocinadores) (CD; SF; TCU)

R\$ 36 milhões

Arrecadação Mensal
ExecPrev e LegisPrev

(2018: R\$ 450 milhões)

2.483

Servidores Migrados RPPS

Por que Aderir ao Plano de Previdência Complementar da FUNPRES P?

Exclusivo para o servidor público federal dos poderes Executivo e Legislativo, os planos de benefícios da Funpresp garantem aos participantes uma **renda adicional na Aposentadoria**.

Quer saber o que a Fundação oferece? Nós separamos **11 MOTIVOS/VANTAGENS** para que você faça a **melhor escolha**.

1. Contribuição Paritária

Os participantes Ativos Normal contam com a paridade do órgão patrocinador. A cada R\$ 1,00 de contribuição normal feita pelo participante, a União também contribui com R\$ 1,00

2. Menos taxas

A Funpresp não cobra taxa de administração, apenas taxa de carregamento de 7%

3. Mais rentabilidade

100% da rentabilidade dos investimentos é destinada ao participante.

5. Cobertura para morte e invalidez

O participante conta com um fundo coletivo que cobre casos de invalidez ou morte. Quem quiser ampliar a cobertura pode contratar PAR.

6. Gestão compartilhada

Os servidores das decisões da Funpresp por meio da gestão compartilhada, que contam com representantes dos participantes, escolhidos em eleição direta, e com representantes dos patrocinadores.

4. Imposto de renda

Dedução - Desconto mensal direto no contracheque.
Imposto menor – IR de 10% sobre os benefícios de aposentadoria
12% - dedução do IRPF sobre aportes facultativos.

9. Mais segurança para família

Nos planos de benefícios da Funpresp, a Pensão vitalícia é garantida independente da idade do cônjuge do participante.

10. Contribuição facultativa

O participante também tem a possibilidade de realizar contribuições facultativas sem incidência de taxa de carregamento. O valor vai todo para a reserva individual.

11. Portabilidade

Caso encerre o vínculo com o serviço público, o participante pode fazer portabilidade ou resgatar o valor da poupança previdenciária.

7. Contratação de empréstimo

O participante tem acesso a empréstimos com taxas (0,88%a.m) inferiores às praticadas no mercado.

8. Extrato Online

É possível acompanhar o plano e a evolução da poupança previdenciária por meio do extrato na área exclusiva do site da Fundação.

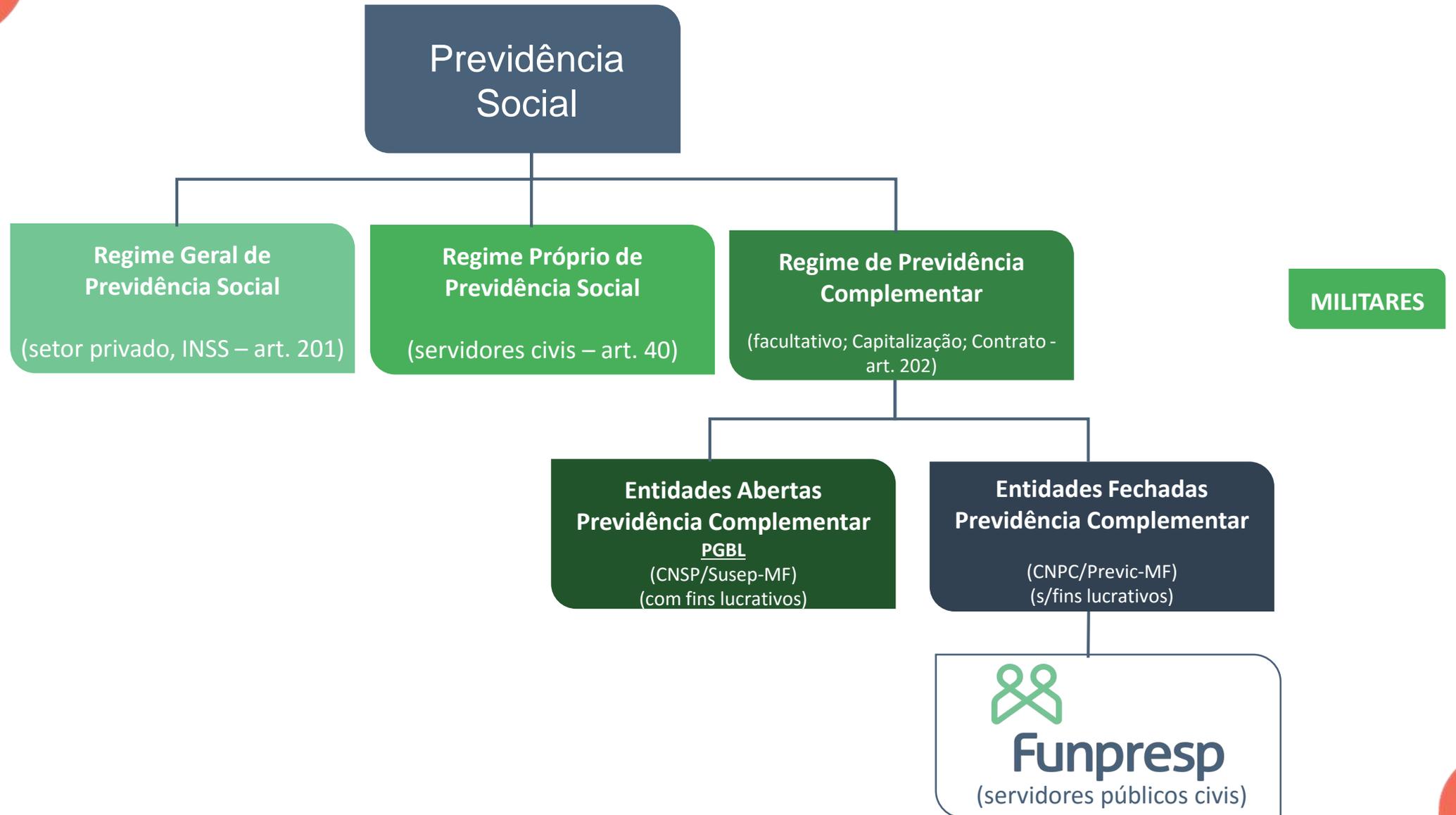
1. Aspectos Legais

ASPECTOS LEGAIS

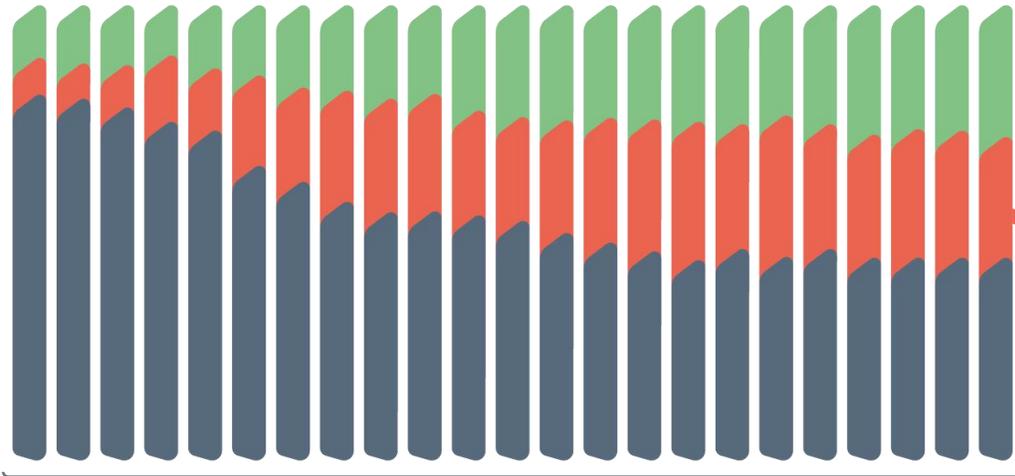
1. EC nº 41, de 2003 (plano de CD/Contribuição Definida)
2. Lei nº 12.618, de 2012 (teto + Funpresp)
3. Lei nº 13.183, de 2015 (Adesão Automática)
4. Lei nº 13.328, de 29/jul/2016 (reabre prazo 2 anos para migração)
5. Decreto nº 7.808, de 2012

6. Portarias PREVIC nºs 604/2012 e 45/2014 (Estatuto e Convênio de Adesão)
7. Portarias PREVIC nºs 44/2013; 317/2014; e 311/2016 (Regulamento do Plano)

REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL



MODALIDADES DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS



Fonte: PREVIC.

Benefício Definido

Valor definido previamente

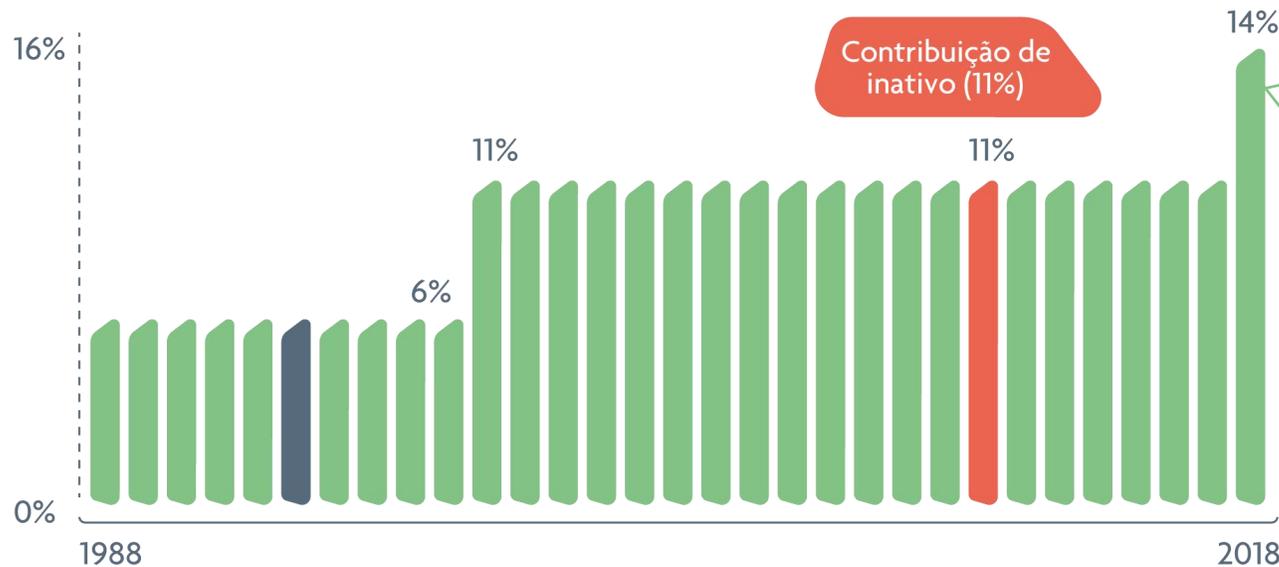
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

(Funpresp)

Valor ajustado ao saldo de conta

Contribuição Variável

Híbrido

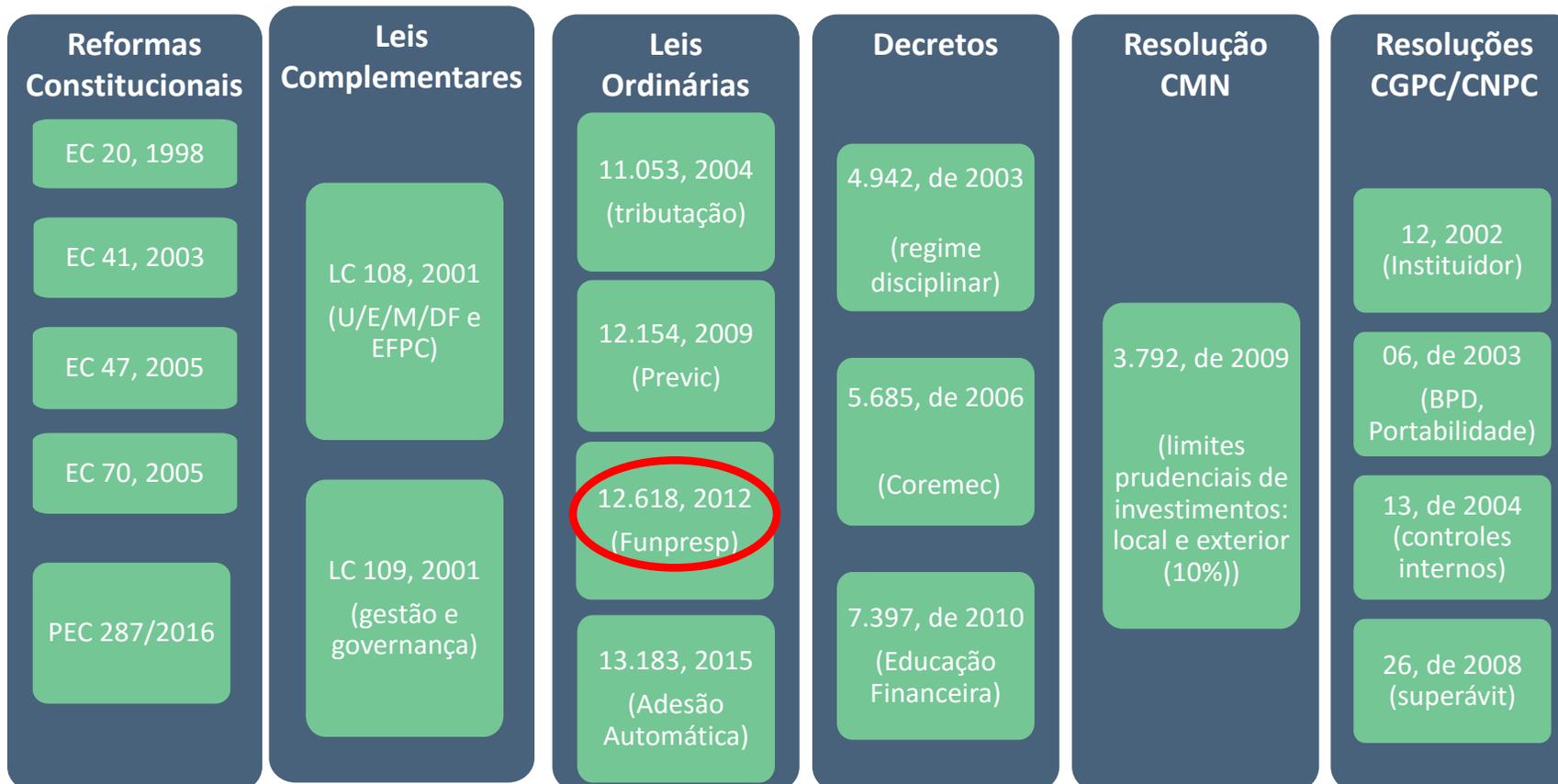


MP 805, 30out2017

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004: Art. 8º A contribuição da União para o custeio do regime de previdência (RPPS) será o dobro da contribuição do servidor ativo, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica. Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

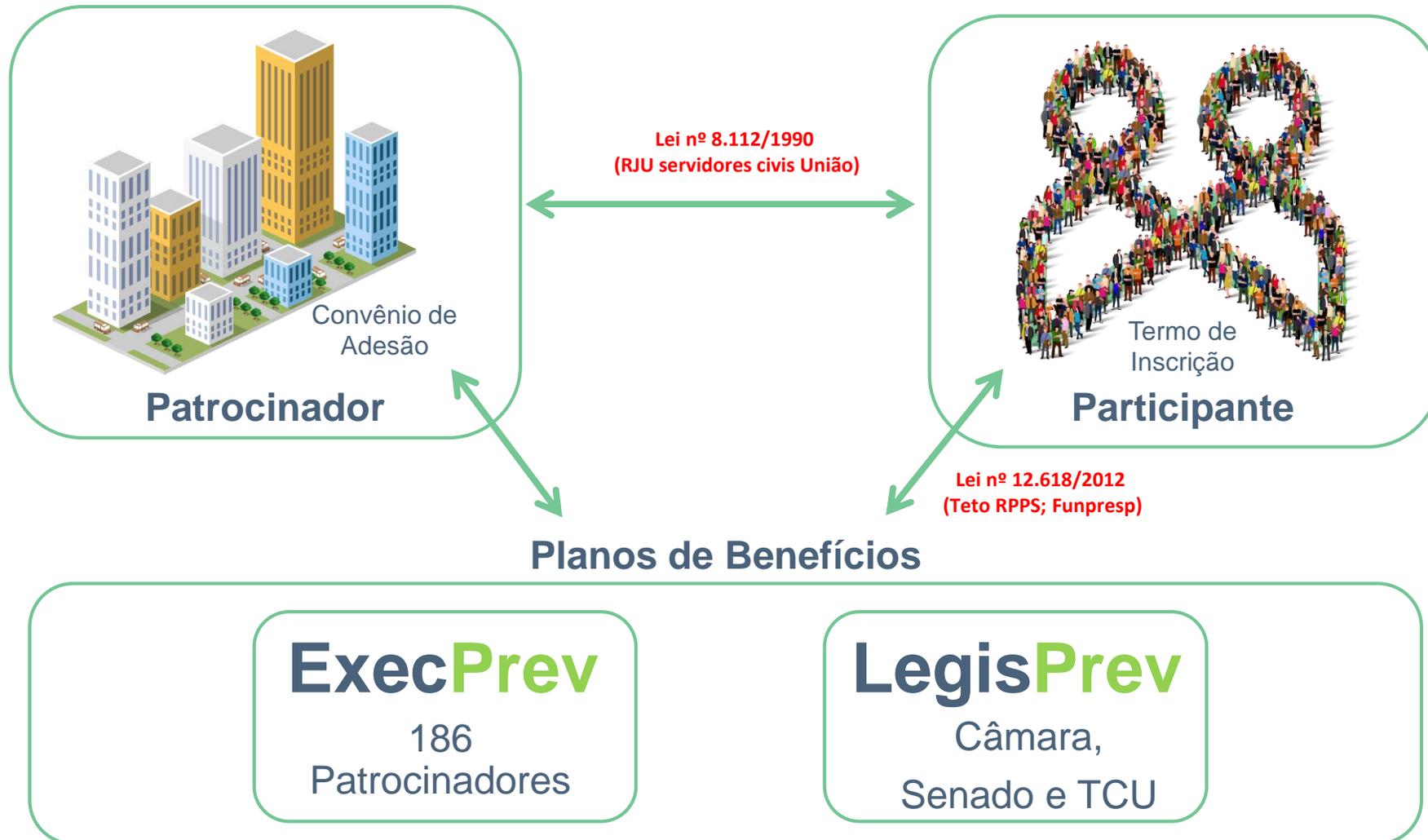
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL

Arcabouço Legal



Funpresp e Lei nº 8.112/1990

Administra planos de previdência complementar dos servidores públicos federais dos poderes Executivo e Legislativo



2. Governança

GOVERNANÇA

1. CNPJ e Orçamento Próprio
2. Autonomia administrativa-financeira
3. Fundação de direito privado
4. Natureza Pública
5. Órgão da Administração Indireta, vinculada ao MPDG
(início: 04fev2013)



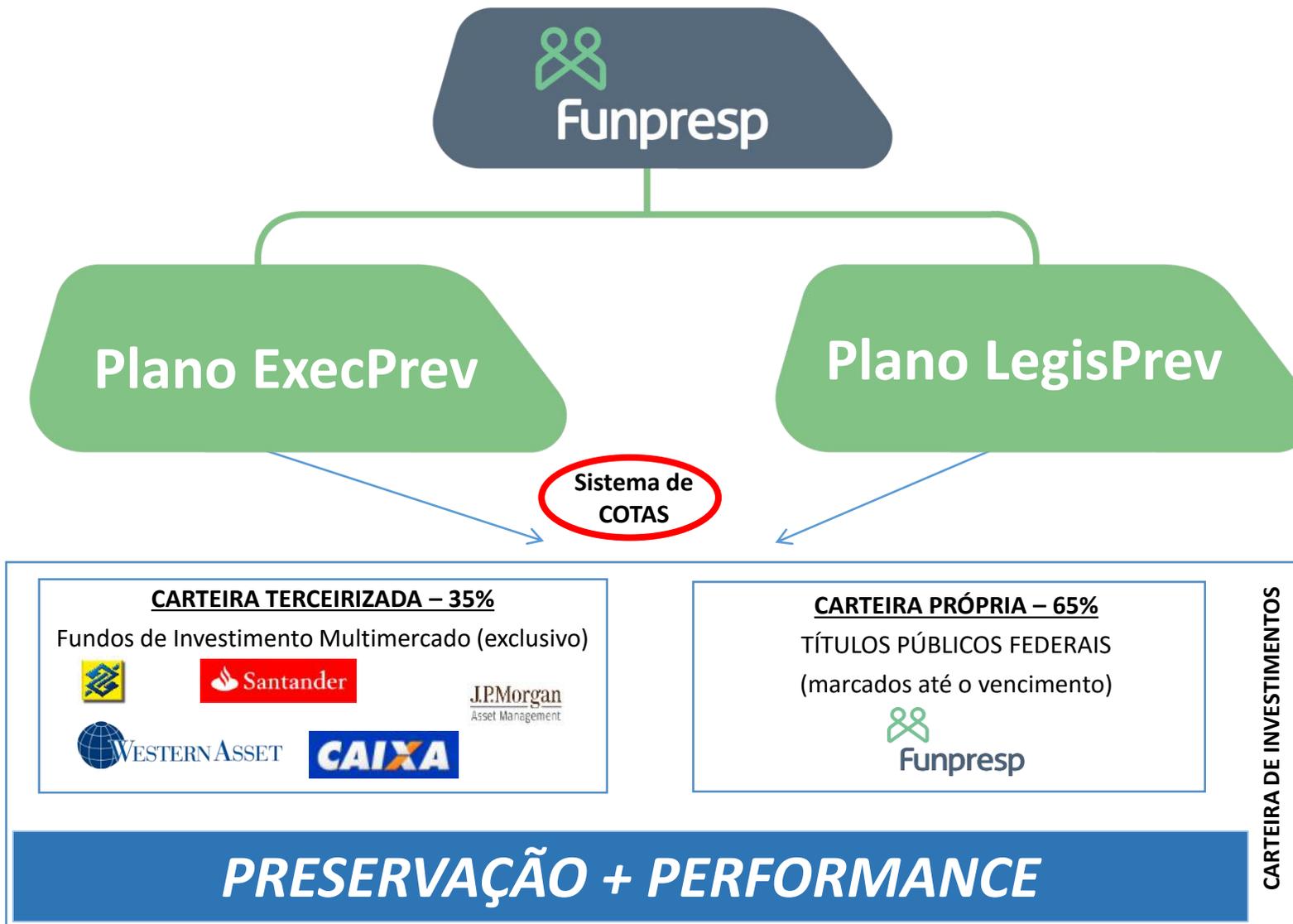
- **Atos Legais e Constitutivos**: Estatuto, Regulamentos, Convênios de Adesão, Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos
- **Decisões Colegiadas**: CD; CF; Comitês, DE; Comitê de Investimentos, Seguridade e Compliance (***ATAS NA INTERNET*** https://www.funpresp.com.br/portal/?page_id=11269)
- **Natureza Pública**
 - Concurso Público: 45 funcionários CLT
 - Lei de Licitações Públicas: nº 8.666, de 1993
 - Transparência: Demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de investimentos, Orçamento Anual; Diárias/Passagens; salários dos diretores/funcionários; auditorias
(“fazer além das exigências legais”)

Plano é CD (não tem déficit/superávit)

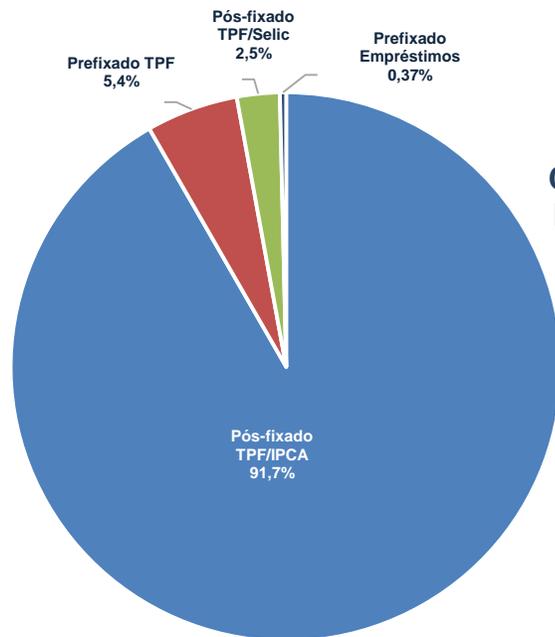
1. PREVIC (2014 e atualmente): 17 ESI (out/2017)
2. Regulação: CNPC/MF -> Comitê de Auditoria
3. Patrocinador (art. 25 LC 108, de 2001)
4. MPU (crimes)
5. CGU (Relatório de Gestão Anual)
6. TCU (DN nº 154/2016)
7. Criação da Gerência de Compliance (DE)
8. Auditoria Interna (CD)
9. Auditoria Independente - Demonstrações Contábeis/Financeiras
11. Auditoria Atuarial Independente (2ª opinião)
12. CF/Conselho Fiscal
 - (i) Recomendações
 - (ii) Resoluções (determinações)
 - (iii) Relatório semestral de controle interno

3. Inveſtimentos

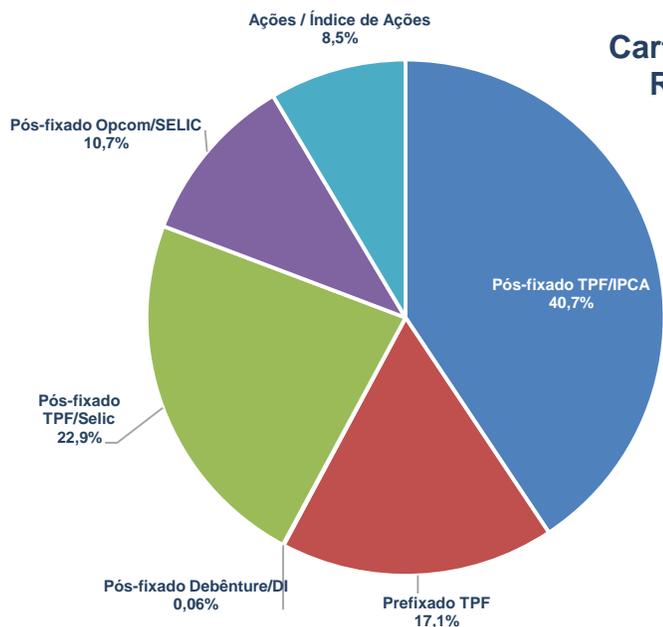
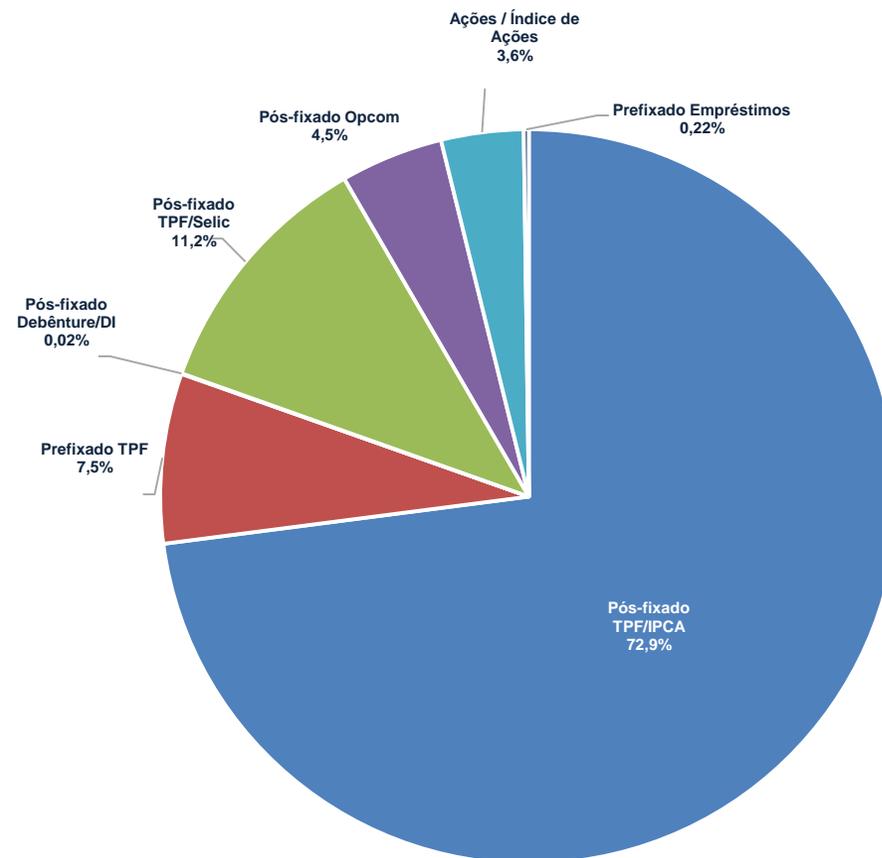
ESTRUTURA DE INVESTIMENTOS



INVESTIMENTOS: 96% EM TPF



Carteira Consolidada
R\$ 853 milhões



Mês	Mensal					Acumulado no Ano				
	% IPCA ¹	IPCA + 4% a.a ¹	Própria	Terceirizada	Consolidada	% IPCA ¹	IPCA + 4% a.a ¹	Própria	Terceirizada	Consolidada
2015	-	-	-	-	-	10,67%	15,10%	7,11%	7,84%	12,06%
2016	-	-	-	-	-	6,29%	10,55%	13,51%	24,40%	17,12%
2017	-	-	-	-	-	2,95%	7,07%	9,44%	14,00%	10,82%
Jan/18	0,29%	0,66%	1,00%	3,74%	1,81%	0,29%	0,66%	1,00%	3,74%	1,81%
Fev/18	0,33%	0,66%	0,62%	0,61%	0,62%	0,62%	1,32%	1,62%	4,37%	2,44%
Mar/18	0,05%	0,13%	0,19%	0,31%	0,23%	0,67%	1,46%	1,82%	4,69%	2,67%

1. Projeção do IPCA para março: 0,22%

2. Rentabilidade calculada por cota gerencial, até 07/03/2018.

Período	Acumulado (Desde o Início) ¹				Acumulado 12 meses			
	IPCA + 4% a.a ²	Exec-Prev	Legis-Prev	Carteira Consolidada	IPCA + 4% a.a ²	Exec-Prev	Legis-Prev	Carteira Consolidada
2013	8,22%	6,92%	5,15%	6,89%	-	-	-	-
2014	19,76%	19,06%	17,07%	19,09%	10,66%	11,35%	11,34%	11,41%
2015	37,83%	36,21%	34,09%	33,45%	15,10%	14,43%	14,58%	12,06%
2016	52,39%	57,23%	57,20%	56,29%	10,56%	15,42%	17,23%	17,12%
2017	63,14%	73,70%	74,12%	73,21%	7,07%	10,61%	10,80%	10,82%
Jan/18	64,21%	76,73%	77,22%	76,35%	7,00%	11,06%	11,17%	11,24%
Fev/18	65,29%	77,87%	78,37%	77,52%	7,03%	10,25%	10,28%	10,37%
Mar/18	65,51%	78,27%	78,77%	77,82%	6,98%	10,28%	10,32%	10,35%

1. Início do Exec-Prev: Fev/2013; Início do Legis-Prev: Maio/2013

2. Projeção do IPCA para Março 0,22%

3. Rentabilidade calculada por cota gerencial, até 07/03/2018.

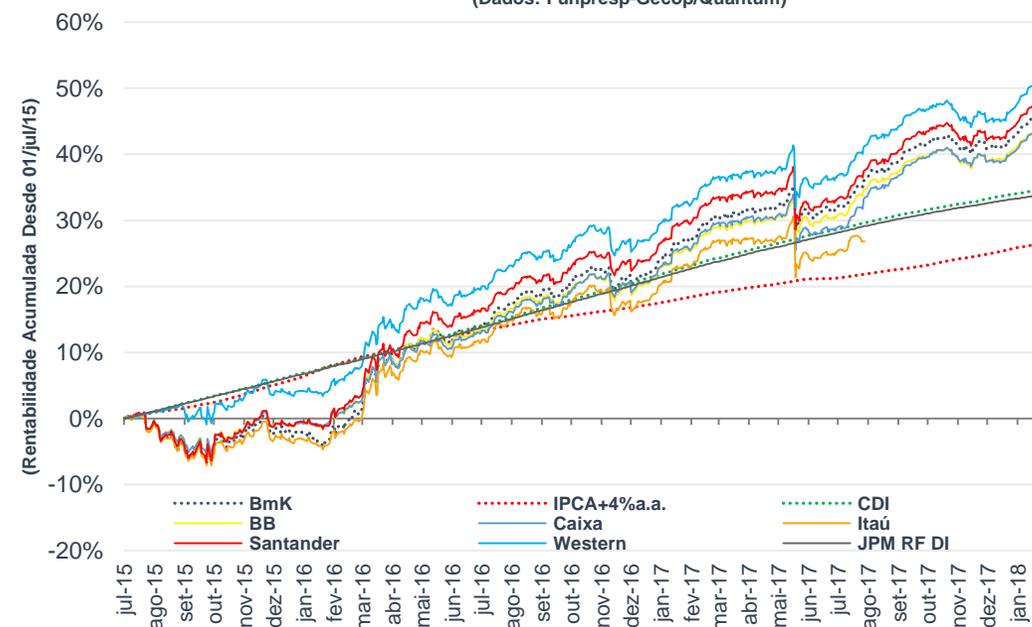
RENTABILIDADE – CARTEIRA TERCEIRIZADA (5 FUNDOS)

Tx. administração (média): 0,12% a.a.

Posição: 15/02/2018

Rentabilidade Acumulada - Por Gestor

(Dados: Funpresp-Gecop/Quantum)



Mês	Mensal						
	Bench FIMM	BB	Caixa	Santander	Western	CDI	JPM ³
2015	-2,08%	-0,63%	-0,69%	-0,48%	4,19%	-	-
2016	26,62%	23,41%	23,70%	27,06%	24,19%	-	-
2017	15,13%	14,81%	14,31%	14,10%	13,67%	6,60%	6,55%
Jan/18	3,42%	3,20%	3,59%	3,85%	4,15%	0,58%	0,56%
Fev/18	-0,06%	0,07%	-0,33%	-0,38%	-0,03%	0,23%	0,23%
¹ Acum. em 2018	3,36%	3,27%	3,25%	3,45%	4,12%	0,82%	0,79%
² Acum. Desde o Início	47,55%	45,40%	44,99%	49,25%	53,13%	7,47%	7,40%

1. Rentabilidade calculada com base na cota informada pelo custodiante, até 15/02/2018.

2. Acumulado a partir de 01/07/2015.

3. Primeira aplicação em 04/04/2017.

Fonte: Custódia Centralizada Funpresp
Elaboração: GECOP/DIRIN/FUNPRES P

<http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg> - Consulta a Carteira dos Fundos

BB Funpresp Fundo de Investimento Multimercado - CNPJ: 17.945.571/0001-00

Fundo de Investimento Caixa Funpresp Multimercado - CNPJ: 08.070.830/0001-05

~~Itaú Funpresp Fundo de Investimento Multimercado - CNPJ: 21.454.757/0001-25~~

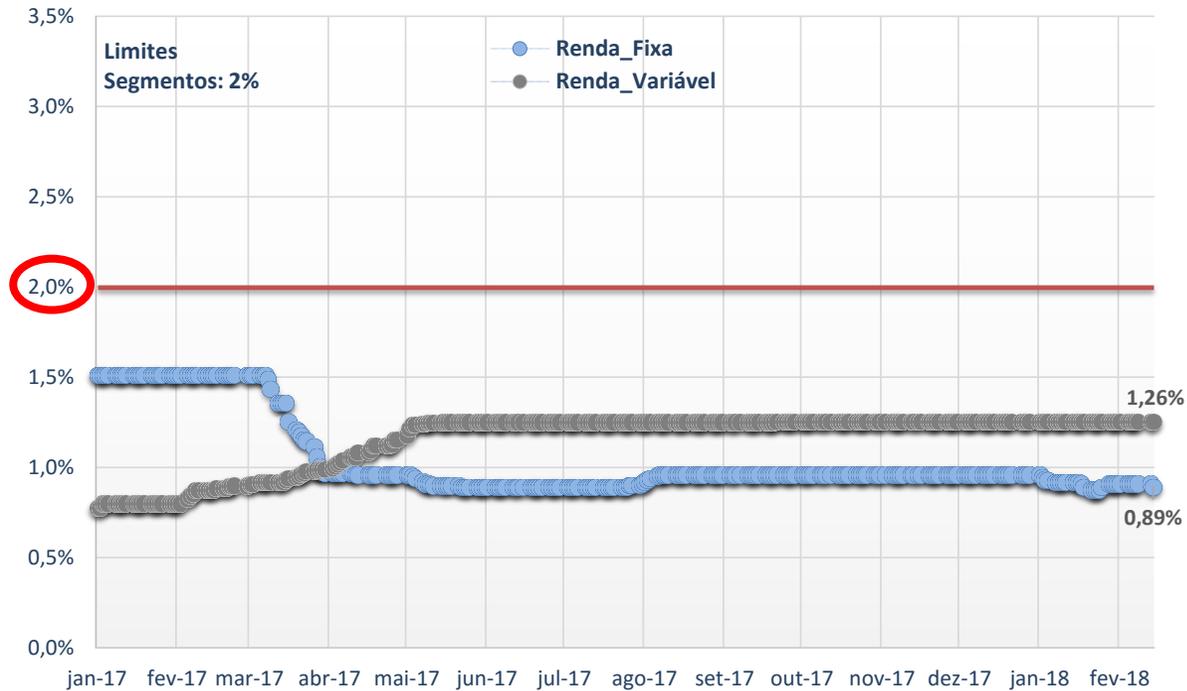
Santander Fundo de Investimento Funpresp Multimercado - CNPJ: 20.977.649/0001-74

Western Asset Funpresp Fundo de Investimento Multimercado - CNPJ: 20.155.943/0001-09

JPM Sovereign FIC/FI Renda Fixa Referenciado DI - CNPJ: 10.424.371/001-54

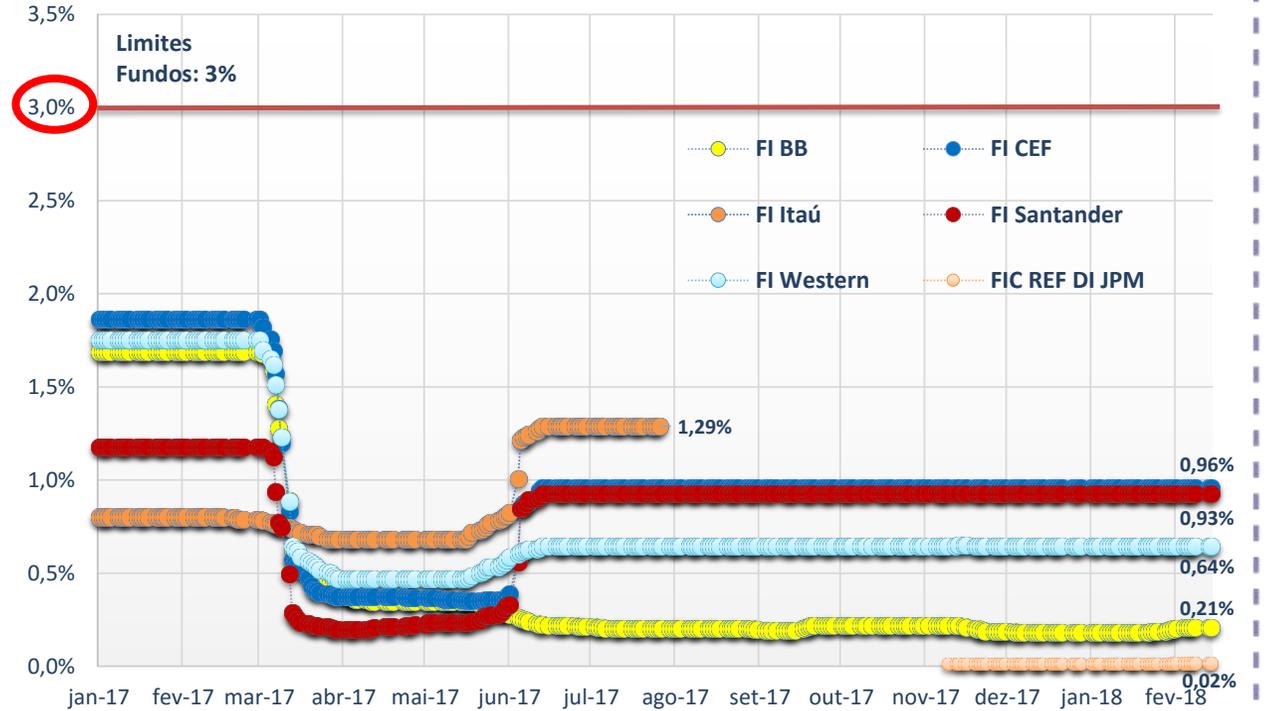
Acompanhamento B-VaR

Política de Investimentos - Segmentos



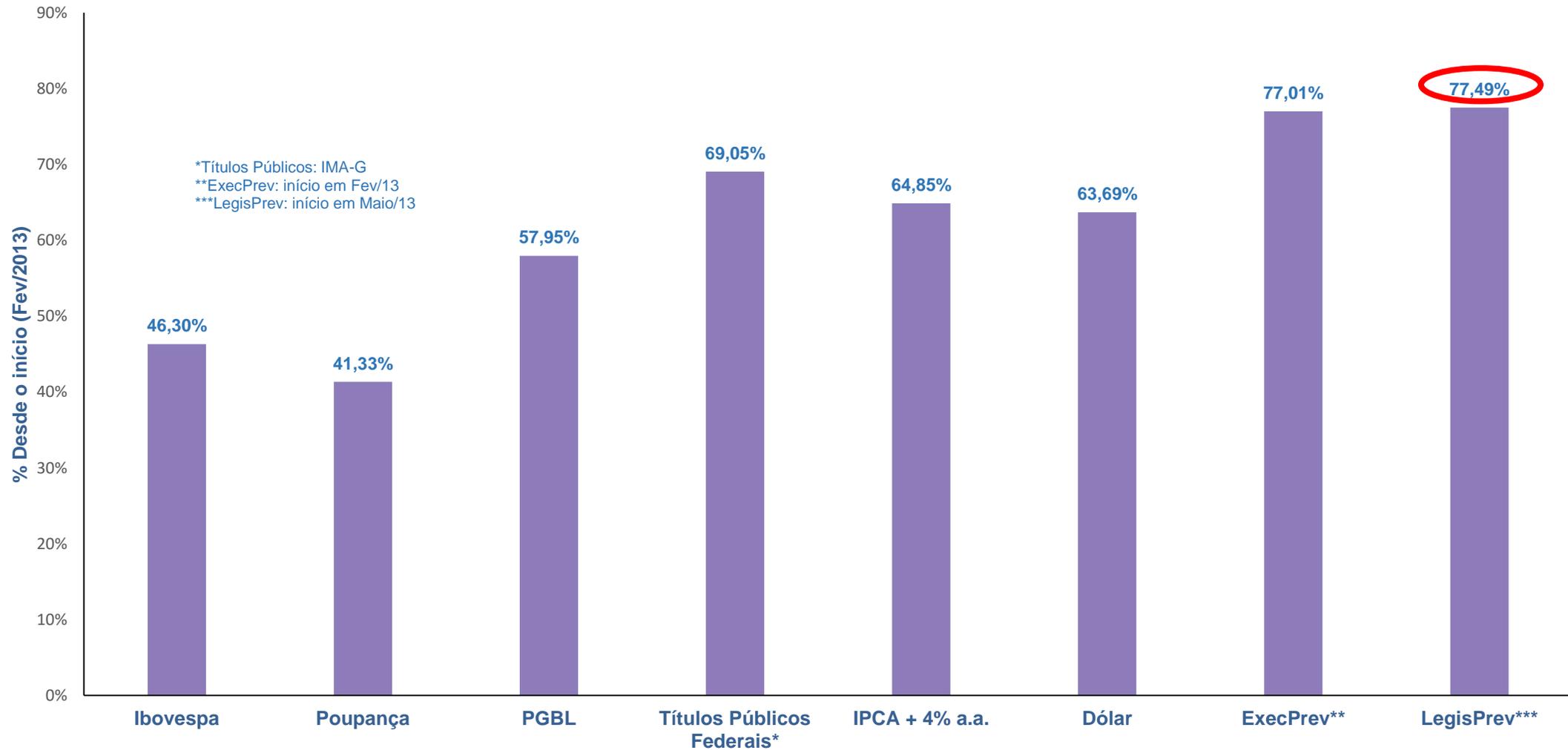
Acompanhamento B-VaR

Política de Investimentos - Fundos Exclusivos



RENTABILIDADE: FUNPRESP vs. Investimentos

Posição: 15/02/2018

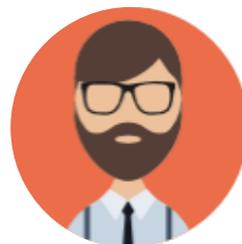


Empréstimos aos Participantes

A partir 1ºago2017 - Com critérios garantidores, diversificadores e remuneradores.

Taxa de Juros/ Prazo

Período (Meses)	Taxa de Juros Efetiva (Mensal)	Taxa de Juros Efetiva (Anual)
6	0,84018%	10,56%
12	1,01473%	12,88%
18	1,10607%	14,11%
24	1,18145%	15,14%
30	1,25621%	16,16%
36	1,33251%	17,22%
42	1,40987%	18,29%
48	1,48767%	19,39%
54	1,56555%	20,49%
60	1,64333%	21,60%



Comparativo das taxas nominais de juros (consignado setor público)

Posição	Instituição	% a.m.	% a.a.
1*	FUNPRESP-EXE (6 MESES)	0,84	10,56
1	BCO ALFA S.A.	1,46	19,01
2	FINANC ALFA S.A. CFI	1,57	20,53
3	BCO A.J. RENNEN S.A.	1,59	20,89
4*	FUNPRESP-EXE (60 MESES)	1,64	21,60
4	BCO BRADESCO S.A.	1,64	21,52
5	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,69	22,22
6	BARIGUI S.A. CFI	1,73	22,81
7	BANCO INTER	1,74	23,00
8	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	1,74	23,02
9	BRB - CFI S/A	1,77	23,47
10	BANCOOB	1,80	23,80
11	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	1,81	24,04
12	BCO DO BRASIL S.A.	1,84	24,39
13	BCO BANESTES S.A.	1,84	24,40
14	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	1,84	24,43
15	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	1,84	24,45
16	BCO ARBI S.A.	1,86	24,82
17	BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	1,87	24,87
18	BANCO PAN	1,93	25,75
19	PARANA BCO S.A.	1,94	25,86
20	BCO CETELEM S.A.	1,94	25,88
21	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,94	25,90
22	BCO CCB BRASIL S.A.	1,95	26,02
23	BCO SAFRA S.A.	1,95	26,03
24	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	2,01	26,94
25	BCO VOTORANTIM S.A.	2,03	27,29
26	SANTINVEST S.A. - CFI	2,03	27,29
27	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	2,07	27,80
28	BCO DAYCOVAL S.A.	2,08	27,97
29	PARATI - CFI S.A.	2,25	30,59
30	BCO DO EST. DO PA S.A.	2,29	31,18
31	BCO DO EST. DE SE S.A.	2,29	31,26
32	BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	2,36	32,27
33	CCB BRASIL S.A. - CFI	2,37	32,41
34	ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	2,50	34,51
35	BCO LUSO BRASILEIRO S.A.	2,64	36,75
36	SOCINAL S.A. CFI	3,60	52,85
37	FACTA S.A. CFI	5,09	81,54
38	PORTOCRED S.A. - CFI	5,45	89,09

+400 Consultas



163 contratos



R\$ 2,492 milhões

12 contribuições mensais

Reserva mínima de R\$ 7 mil

Consignado em folha de pagamento

Valor Empréstimo:
3x Remuneração;
Limitado a reserva do participante

Participante Elegível



TRANSPARÊNCIA NOS INVESTIMENTOS

Aplicação de Recursos

- Princípios: retorno, segurança, liquidez, solvência e transparência
- Qualificação e certificação na seleção de Dirigentes e Gestores
- Gestão de Ativos e Passivos (ALM)
- **Política de Investimentos**
- Gestão de Riscos
- PARTICIPANTE poderá escolher o **PERFIL DE INVESTIMENTOS**

Gestão Financeira

- Carteira própria e/ou terceirizada
- Diretrizes e **Limites prudenciais estabelecidos pelo CMN3792**
- Limite por IF: até 20% dos recursos
- Contratação por Licitação com prazo máximo de 5 anos
- Administradores externos: solidez, porte, experiência e custos



Segurança



Governança: Paritária; Plano é CD (não tem déficit)

Gestão: Fundação Privada

Fiscalização: PREVIC (2014); Regulação: CNPC/MF; Patrocinador; MPU (crimes); CGU (Relatório de Gestão Anual); TCU (DN nº 154/2016); Gerência de Compliance (DE); Auditoria Interna (CD); Auditoria Independente; CF (relatório de controle interno).

REGIME DISCIPLINAR (Decreto nº 4.942/2003: INABILITAÇÃO, MULTA)

Prestação de Contas: Política de Investimentos; Auditoria Atuarial; Balancetes Contábeis (mensal); Auditoria Demonstr. Financeiras

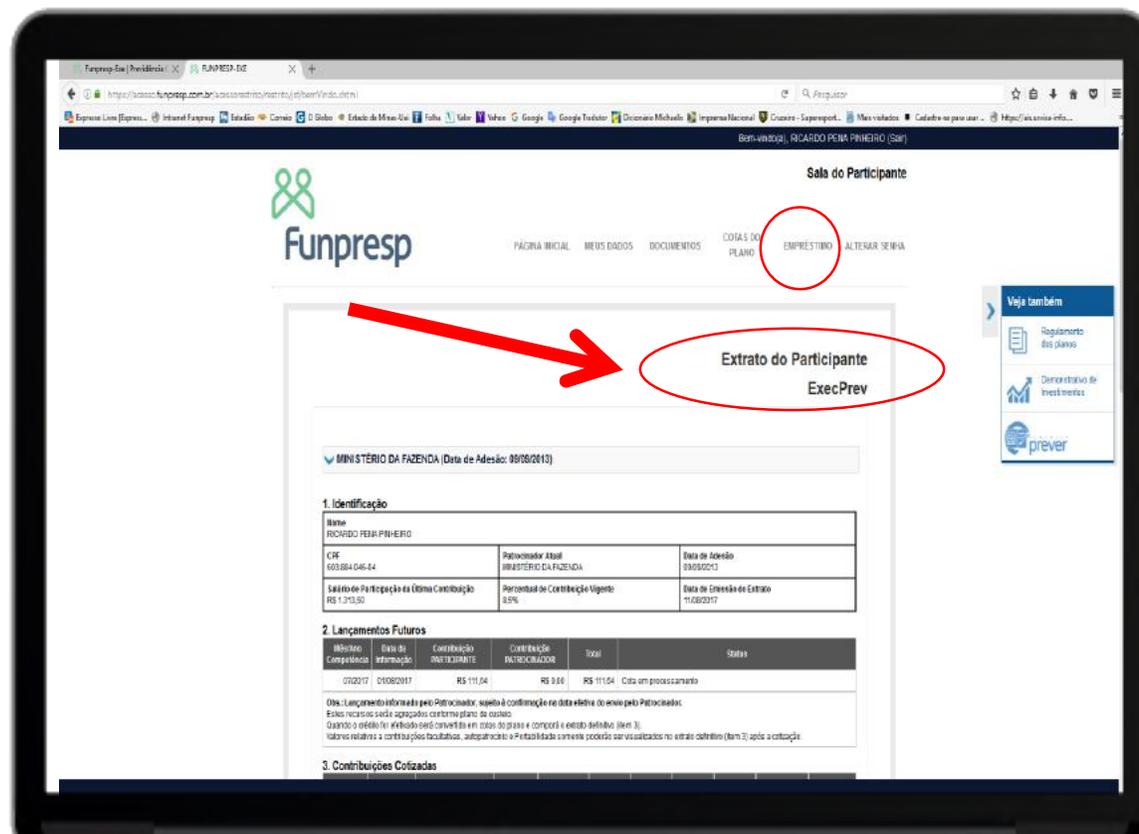
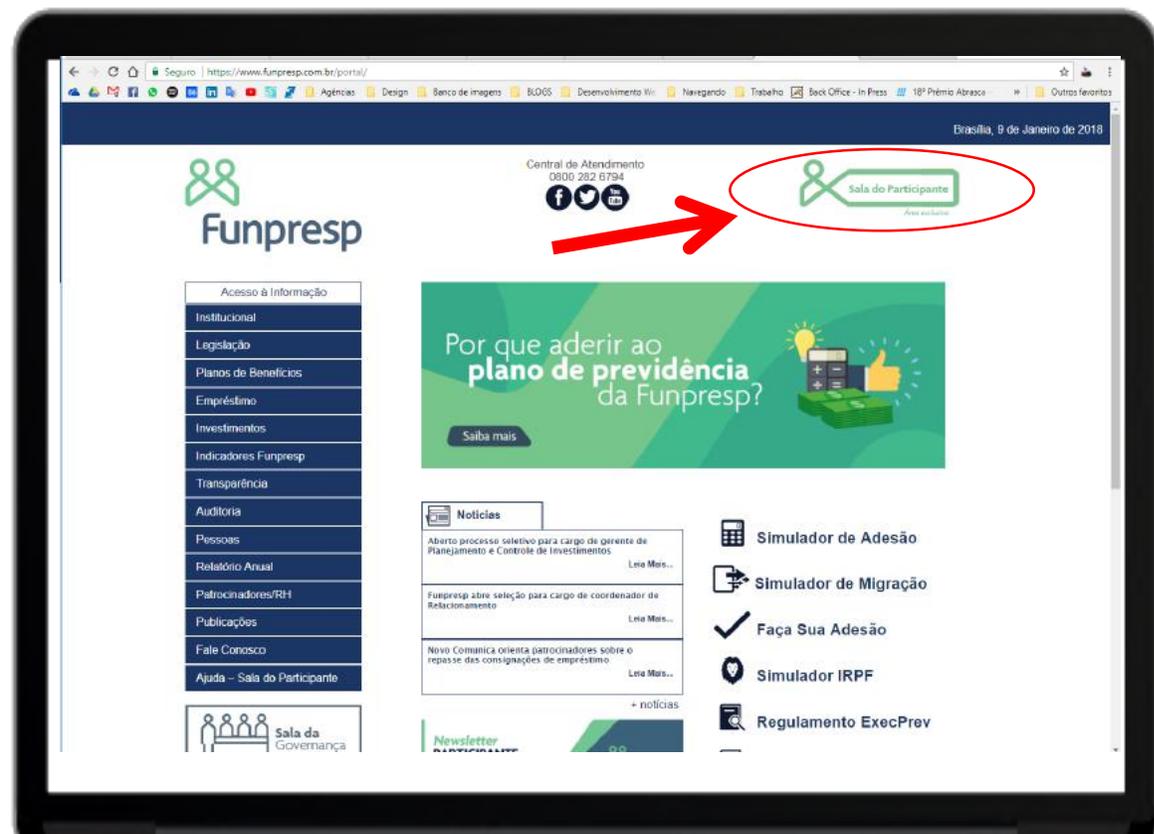
Transparência: Relatório Anual; **extrato on-line**; Informações mensais à PREVIC



EXTRATO DO PARTICIPANTE

www.funpresp.com.br

Acesso Exclusivo



4. Migração de Regime Previdenciário

RPPS (União) → RPPS (teto/União) + RPC (Funpresp)

MIGRAÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO

§ 16 art. 40 CF

Art. 3º Lei 12.618/2012

Art. 92 Lei 13.328/2016



“...a migração é uma decisão individual, de caráter irrevogável e irretratável.”

https://www.funpresp.com.br/portal/?page_id=10526

PRAZO FINAL: 28/JULHO/2018

EFEITOS DA MIGRAÇÃO DE REGIME

RPPS

- Remuneração: R\$ 20.000,00
- Contribuição: 11% de 20.000,00 = **2.200,00**

RPC

- Remuneração: R\$ 20.000,00
- Contribuição: 11% de 5.645,80 = **621,04**

Opção

- Irrevogável
- Irretratável

EFEITOS DA MIGRAÇÃO DE REGIME (CONT.):

- É importante ressaltar que a aplicação do RPC **não** altera os fundamentos para concessão de aposentadoria ao servidor, quais sejam:
 - **REGRA GERAL** (Art. 40 da CF c/ redação da EC 41/03)
 - **REGRA DIREITO ADQUIRIDO** (Art. 3º da EC 41/03)
 - **REGRAS TRANSIÇÃO** (Art. 2º da EC 41/03, Art. 6º da EC 41/03, Art. 3º da EC 47/05 e Art. 1º da EC 70/12)
- Isso significa que permanecem vigentes as regras constitucionais e legais (art. 40 da CF, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12 e Lei nº 10.887/04), agora acrescidas das regras do RPC (Lei nº 12.618/2012) no que tange à limitação do valor dos proventos e pensões, para os servidores submetidos ao teto do RGPS.

COMO FAZER A MIGRAÇÃO + ADESÃO AO RPC:

- Existem 3 opções de adesão ao plano:
 - a) Pelo sistema SIGEPE;
 - b) Por formulário em papel no RH (formulário disponível no Siapenet, módulo Órgão); ou
 - c) Por um dos 48 Representantes da Funpresp-Exe.

MIGRAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (o que vai receber):

1. Proventos de aposentadoria /pensão (teto do RGPS) custeado pelo **RPPS**

2. Benefício Especial custeado pela **União**

3. Aposentadoria/Pensão custeada pela **Funpresp-Exe** (Facultativo)

- O servidor deverá acessar o “SIGAC e SIGEPE”, e procurar o ícone  que disponibilizará a opção “Optar por Vinculação ao RPC”.

<https://www.servidor.gov.br/>

<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigep.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf%3Bjsessionid%3D7iBrzNUKCjp-0FM7%2BAvvll9>

- O sistema carregará automaticamente seus dados da UNIÃO e, apresentará o “**Termo de aceitação**”:

“Tendo ingressado no serviço público, anteriormente à vigência do regime de previdência complementar, e nele permanecido sem perda de vínculo até a presente data, venho, nos termos da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2012, e observando o disposto no § único do art. 1o, e no § 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, optar pelo Regime de Previdência Complementar instituído pelo artigo 1o da lei 12.618/2012, ficando ciente da aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.”

MIGRAÇÃO DE REGIME

1. §16 do art. 40 CF
2. PEC 287: 5x; arts. 3º e 4º; segurança jurídica

LEI 12.618, de 2012 – art. 3º § 1o É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II do **caput** deste artigo o direito a um **benefício especial** calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2o e 3o deste artigo.

§ 2º O **benefício especial** será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção, utilizadas como base para as **contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios**, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o **caput** deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O **fator de conversão** de que trata o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de um, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$BE = [(Md 80\% * IPCA) - Teto INSS] * FC$$

$$FC = \frac{Tc}{Tt}$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de **contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União** de que trata o art. 40 da Constituição, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data de opção;

Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União do sexo masculino, ou 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União do sexo feminino.

MIGRAÇÃO DE REGIME (RPPS -> RPC)

LEI 12.618, de 2012 – art. 3º ... (cont.)

§ 4º **O benefício especial será pago pelo órgão competente da União** quando da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

§ 5º O benefício especial calculado será atualizado pelo IPCA.

§ 6º **O benefício especial calculado será atualizado pelo mesmo índice (hoje -> INPC) aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo regime geral de previdência social.**

§ 7º O prazo para a opção de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no **caput** do art. 1º desta Lei. ([Vide Lei nº 13.328, de 2016](#))

§ 8º O exercício da opção a que se refere o inciso II do **caput** **é irrevogável e irretroatável**, não sendo devida pela União e suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no **caput** deste artigo.



Migrações ExecPrev/LegisPrev

2.483

servidores migraram de regime



PERFIL

1. Estado	59% DF
2. Tempo de RPPS	53% acima de 10 anos
3. Gênero	79% Homens
4. Faixa Etária	91% até 44 anos
5. Faixa de Renda	89% acima R\$ 14 mil
6. Patrocinador	38% Ministério da Fazenda
7. Carreira	43%: Auditores; Procuradores



1. Funpresp: FAQ + Simulador – https://www.funpresp.com.br/portal/?page_id=10526
2. DIAP: Previdência Complementar: o dilema dos servidores <http://www.assprevisite.com.br/ClippingPrimeiraHora372167.html> (29jul2017)
3. ANAFE/Escritório Santos Bevilacqua Advogados: ESTUDO SOBRE A OPÇÃO DE MIGRAÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EMPOSSADOS ANTES DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013 – <http://anafenacional.org.br/wp-content/uploads/2018/02/ANAFE-ESTUDO-PREV-SERV-P%C3%9ABLICO-Funpresp.pdf>
4. Funpresp: vale a pena migrar? - <https://educandoseubolso.blog.br/2017/10/02/funpresp-vale-pena-migrar/>
5. Migração para o RPC: considerações – autor Bruno Marques Ribeiro (auditor RFB, 2017)
6. A aposentadoria pública: possibilidades de proteção individual contra riscos futuros – autor Emmerson Gazda (juiz federal em Jaraguá do Sul, 28.03.2017)
7. TSP/USA (ver <https://fas.org/sgp/crs/misc/98-810.pdf>: P.L. 99-335/1987 e P.L. 105-61/1997), na primeira vez (jul-dez/1987) a taxa de migração foi de 5% dos filiados do CSRS para o FERS, e da segunda vez (jul-dez/1998) a taxa de migração foi de apenas 2%.
8. SINPROFAZ: <http://www.sinprofaz.org.br/publicacoes/> : A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO: VANTAGENS E DESVANTAGENS À LUZ DAS RECENTES REFORMAS CONSTITUCIONAIS
9. FERREIRA, G. G. Condições atuariais para a construção do fundo previdenciário federal – Funpresp. 2008. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. 85 p.
10. ANPR: <http://www.anpr.org.br/planejeseufuturo/> (02 textos)
 - Estudo do cálculo do benefício especial previsto na Lei 12.618 de 2004 pela administração do MPF – autor Rodrigo Antonio Tenório Correia da Silva (Diretor de Assuntos Jurídicos da Associação Nacional dos Procuradores da República)
 - Reflexões e análises para embasar decisão sobre o caminho a seguir com relação ao regime de aposentadoria – autor Anderson Lodetti de Oliveira (ANPR)

5. Plano de Benefícios

CAPÍTULO I DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade dispor sobre o plano de benefícios previdenciários denominado Plano Executivo Federal, doravante designado Plano, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo Federal e seus respectivos beneficiários.

Ingressou antes de 04
FEVEREIRO 2013

Aposentadoria
Integral (até 2003) –
última remuneração

Aposentadoria
proporcional (a partir
2004) – 80% média das
maiores remunerações

ExecPrev

Ingressou após
04 FEVEREIRO 2013

Aposentadoria limitada
ao teto do INSS
(R\$ 5.531,31)

Servidores oriundos dos
Estados, Municípios e DF
(Benefício Especial)

MIGRAÇÃO RPPS -> RPC

PARTICIPANTES DA FUNPRES

Os participantes do plano são classificados em:

Participante Ativo Normal

- Esteja submetido ao teto do RGPS;
- Possua base de contribuição > ao teto; e
- Contribuição Paritária do Patrocinador.

Participante Ativo Alternativo

(mantém RPPS; igual PGBL)

- Possua base de contribuição = ou < ao teto; **ou**
- Não esteja submetido ao teto do RGPS.

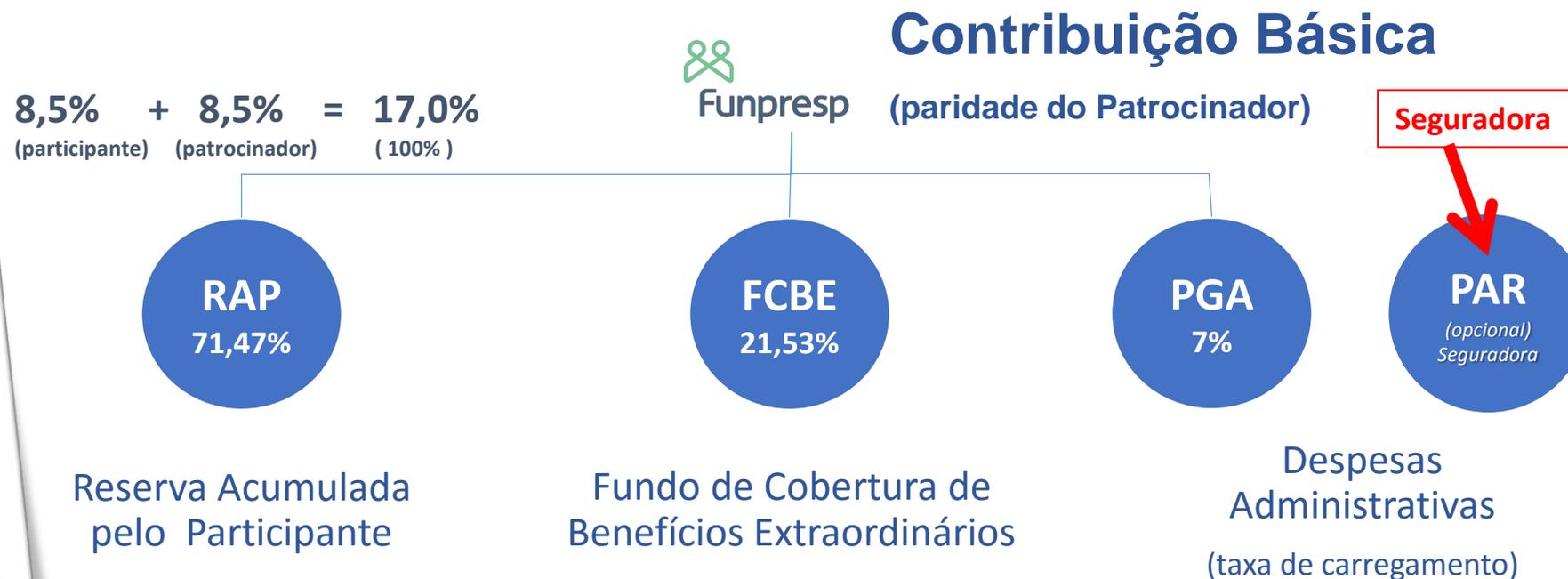
Base de contribuição = Vencimento do servidor no cargo efetivo + vantagens pecuniárias permanentes + DAS.

PARTICIPANTES ATIVO NORMAL

Contribuição Básica: 8,5%, 8,0% ou 7,5% do Salário Participação (SP)

Procurador FN – 2ª Categoria: R\$ 19.197,67 (-) teto (5.645,80) = R\$ 13.551,87 (SP) * 8,5% = R\$ 1.151,91

Procurador FN – Categoria Especial: R\$ 24.943,14 (-) teto (5.645,80) = R\$ 19.297,34 (SP) * 8,5% = R\$ 1.640,27



PARTICIPANTES ATIVO ALTERNATIVO

Sem contrapartida da União

Suplementa a Aposentadoria

Pode fazer Consignado

Substitui um Plano Privado (PGBL)

Pode fazer Contribuição Facultativa

Pode portar do PGBL para Funpresp

Incentivo Fiscal sobre os valores das contribuições

(até 20,5% (8,5% + 12%) mensalmente – lei 13.043, de 2014)

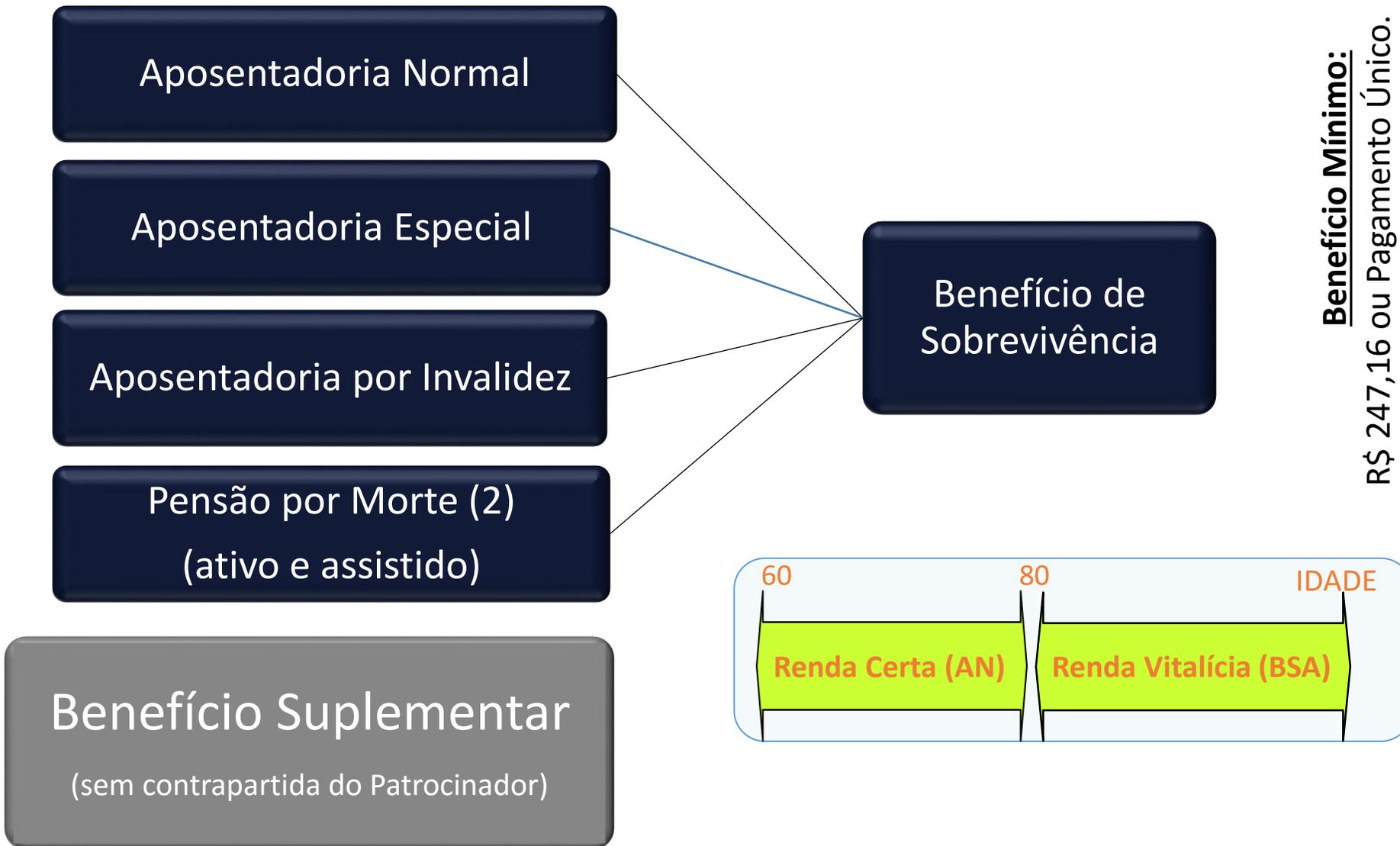
$$R\$ 1.352,20 (SP) * 7,5\% = R\$ 101,42$$



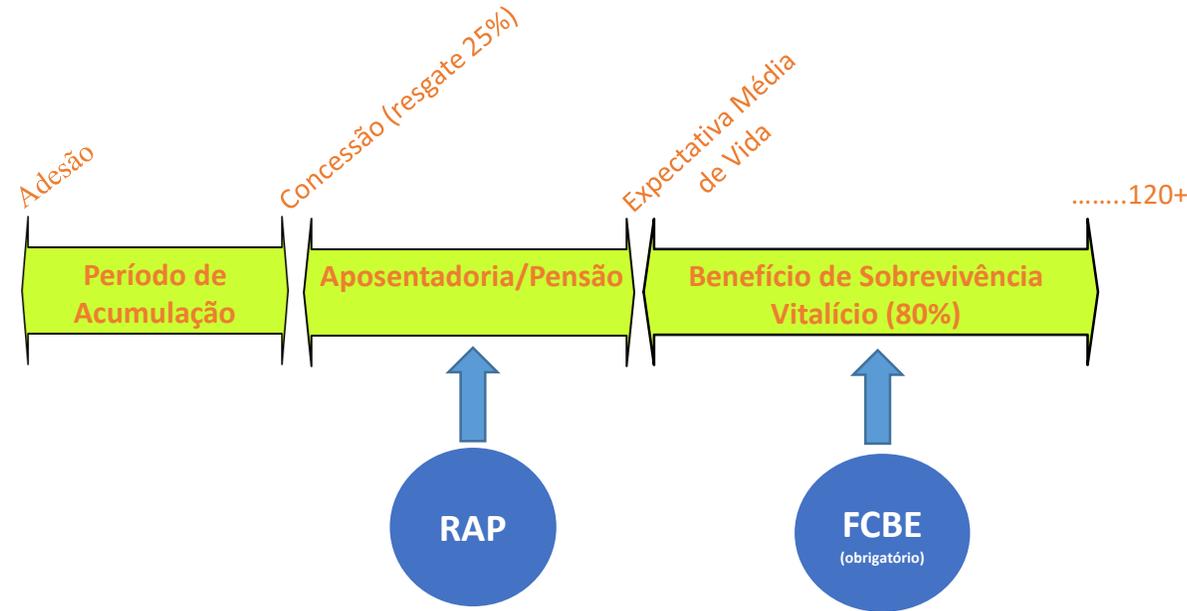
Após Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou por Invalidez no RPPS, o participante receberá o Benefício Suplementar, calculado sobre o saldo da RAS.

	SEGURO	Capital: R\$ 100 mil	
Idade	Invalidez (R\$)	Pensão p/Morte (R\$)	Prêmio Total (R\$)
30	9,24	10,15	19,39
35	10,40	12,74	23,14
40	12,89	18,63	31,52
45	17,94	33,32	51,26
50	27,85	56,35	84,20

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: Aposentadorias/Pensão (7) + Institutos (4)

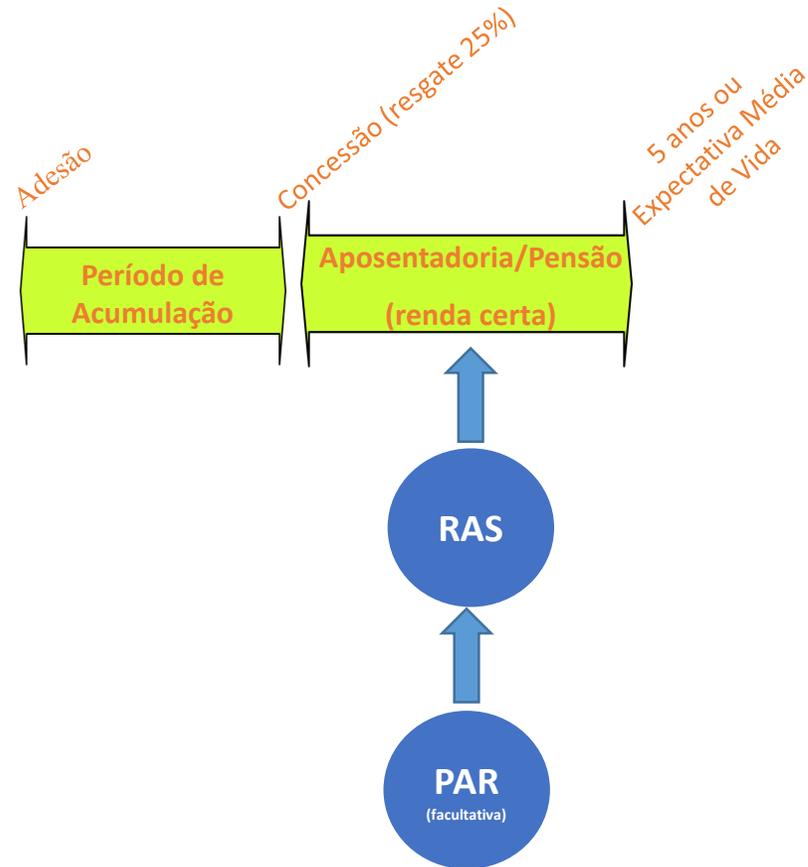


Participante Ativo Normal



Benefício Previdenciário = Renda Certa + Renda Vitalícia

Participante Ativo Alternativo



Benefício Previdenciário = Renda Certa

APOSENTADORIA NORMAL (renda certa temporária)



Participante Ativo Normal

- Concessão de aposentadoria pelo RPPS
(H: 60a + 35 TC; M: 55a + 30 TC)
- Voluntária ou Compulsória
- Carência mínima de contribuição por 5 anos

Valor inicial

RAP

Reserva Acumulada pelo Participante



AEAN

Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal

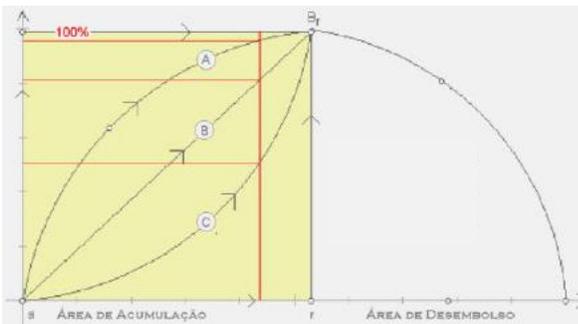
%

Taxa de juros atuarial no prazo da expectativa de vida

Fator de Conversão (Exp; i %)

RAP + AEAN

Fator(Exp; i %)



SIMULAÇÃO – Taxa de Reposição₄

Procurador da Fazenda Nacional

Remuneração (Lei 11.327, 29/07/16)	35 anos de Contribuição – Conta Individual/RAP: 71,47%			
	Subsídio (não inclui honorários advocatícios de sucumbência)	Saldo de Conta de Aposentadoria	TBR ⁽¹⁾	TLR (% do Benefício Bruto do RPPS deduzido da ⁽²⁾ Contribuição de 11%)
R\$ 19.197,67 Categoria - Segunda	R\$ 1,575 milhões	91,36%	98,19%	112,89%
R\$ 22.058,99 Categoria - Primeira	R\$ 1,907 milhões	89,54%	96,78%	109,59%
R\$ 24.943,14 Categoria - Especial	R\$ 2,243 milhões	88,13%	95,68%	107,82%
Mulher – 30anos Categoria - Especial	R\$ 1,708 mi + 16,67%(AEAN)	81,45%	88,43%	103,36%

- (1) TBR/Taxa Bruta de Reposição: considera o percentual do valor bruto obtido do saldo de conta acumulado por 35 anos na Funpresp, segundo hipóteses estipuladas na simulação, somado ao valor de **R\$ 5.645,80 pago pelo RPPS**, em relação à média dos 80% maiores salários no RPPS.
- (2) TLR/Taxa Líquida de Reposição: considera o efeito da contribuição de 11% sobre a parcela do benefício previdenciário que excede o teto no regime atual.
- (3) TLR: compara o valor líquido atual (RPPS) com o valor líquido FUNPRESPP, considerando que o participante na EFPC optou pelo regime regressivo de tributação de imposto de renda (lei nº 11.053, de 2004, com alíquota passando de 27,5% de 10,0%). Desconsidera o benefício tributário aplicável aos maiores de 65 anos de idade no regime progressivo. Desconsidera o efeito de outras deduções no regime progressivo, tais como despesas com educação, saúde e dependentes, as quais não influenciariam no regime regressivo de Imposto de Renda.
- (4) Refere-se à comparação para o valor do primeiro benefício pago na Funpresp.
- (5) Taxa de Juros de 4,00%a.a; Tábua: RP 2000-Geracional: homem 22 anos; mulher 28 anos.

$$TR_i = \frac{B_{it}}{W_{it-1}}$$

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



Participante
Ativo Normal



- Concessão de aposentadoria por invalidez pelo RPPS
- Carência 12 meses, exceto se por acidente de trabalho
- Não tem relação com o saldo de conta (RAP)

Valor inicial

Média(BC80%)

Média das maiores remunerações base das contribuições
• 80% de todo o período contributivo

RPPS

Valor da aposentadoria concedida pelo RPPS

%MC

Média percentual da contribuição básica, limitada a 8,5%

$$[\text{Média(BC80\%)} - \text{RPPS}] \times \frac{\text{\%MC}}{8,5\%}$$

Corrigido
anualmente
pelo IPCA/IBGE

PENSÃO POR MORTE – RPPS vs. Funpresp

PENSÃO POR MORTE NO RPPS - SERVIDOR PÚBLICO			
Critérios de Concessão	Lei nº 8.112, de 1990	Lei nº 13.135, de 2015	FUNPRESP
1. Carência	0	18 meses	0
2. Tempo de Casamento ou União Estável	0	24 meses	0
3. Tempo de Recebimento Benefício	vitalício	4 meses	vitalício
(i) s/carência e casamento		36 meses	
(ii) Idade do Pensionista:		72 meses	
- < 21 anos		120 meses	
- 21 a 26 anos		180 meses	
- 27 a 29 anos		240 meses	
- 30 a 40 anos		vitalício	
- 40 a 43 anos			
- +44 anos			
4. Valor da Pensão (RPPS)	Teto RGPS (+) 70% da parcela excedente da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento		Média 80% maiores remunerações na União (-) RPPS
Fonte/Elaboração: Funpresp			

PEC 287/2016 - RPPS: 50% (cota familiar) + 10% p/dependente não reversível

TR-Taxa Reposição/Pensão: 86% (hoje) -> 51% (após aprovação da PEC 287/2016)

PENSÃO POR MORTE



- Concessão de pensão pelo RPPS
- Existência de beneficiários
- **Não tem relação com o saldo de conta**



Participante
Ativo

Valor inicial

$$[\text{Média(BC80\%)} - \text{RPPS}] \times \frac{\% \text{ MC}}{8,5\%} \times 70\%$$

Média(BC80%)

Média das maiores remunerações base das contribuições

- 80% de todo o período contributivo

RPPS

Valor da pensão concedida pelo RPPS

%MC

Média percentual da contribuição básica, limitada a 8,5%

70%

Taxa de reposição (CF)

Corrigido anualmente
pelo IPCA/IBGE

PENSÃO POR MORTE



- Concessão pelo RPPS
- Existência de beneficiários



**Participante
Assistido**

Valor

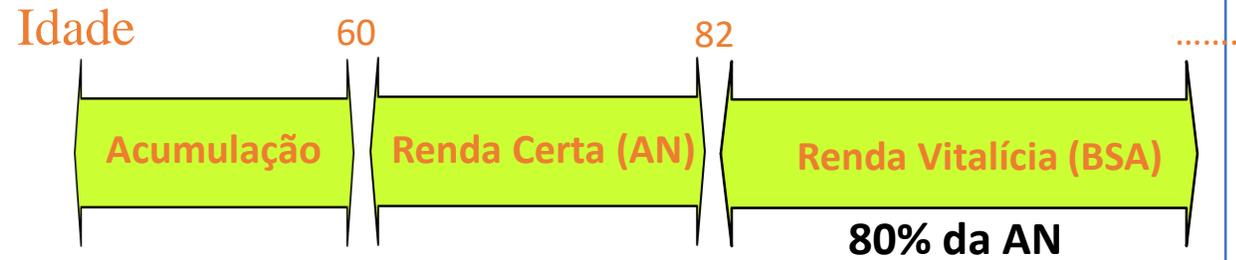
Renda de **70%** do valor recebido durante o prazo da expectativa de vida do participante

Valor rateado entre os beneficiários

Opção: herança (Formal de Partilha)

**Corrigido anualmente
pelo IPCA/IBGE**

BENEFÍCIO POR SOBREVIVÊNCIA



Tábua de vida
RP – 2000 geracional



Expectativa de Vida

FCBE

Renda Vitalícia

80% do benefício

**Corrigido anualmente
pelo IPCA/IBGE**

Concedido ao Assistido, em situação de:



RPPS

Aposentadoria Normal



Aposentadoria Especial



Aposentadoria por Invalidez



Pensão por Morte do Participante

BENEFÍCIO SUPLEMENTAR

Valor para os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte do Participante Ativo Normal

Reserva Individual de Benefício
Concedido Suplementar
(resgate até 25%)

RIBCS

Fator de Conversão

Taxa de juros atuarial no prazo de
5 anos ou da expectativa de vida

Fator(Exp; i %)

RIBCS

Fator(Exp; i %)

Ativo Normal
Concessão de
Aposentadoria Normal
ou por Invalidez



Beneficiário
Concessão da pensão
por morte no RPPS



Ativo Alternativo
Aposentadoria
Voluntária, Compulsória
ou por Invalidez no RPPS



Manter -se no Plano da Funpresp

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

- Cessar a Contribuição
- **Opção por receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS**
 - Valor proporcional ao período de contribuição

Autopatrocínio

- Manter a Contribuição
- **Opção por receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS**
- **Direito ao FCBE**

Retirar -se do Plano da Funpresp

Portabilidade

- **Opção por transferir os recursos para outro plano previdenciário de EAPC/EFPC**
- 100% da RAP (Contribuições do Participante + do Patrocinador)

Resgate

- **Opção pelo saque da Conta de Aposentadoria: 100% Conta Participante (RAP/RAS) + X% Conta Patrocinador (RAP)**
- Recebimento em parcela única ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Tempo de Filiação ao Plano FUNPRESP	RAP/CPATR (%)
a partir de 24 anos	70%
a partir de 21 anos	60%
a partir de 18 anos	50%
a partir de 15 anos	40%
a partir de 12 anos	35%
a partir de 9 anos	25%
a partir de 6 anos	15%
a partir de 3 anos	5%
até 3 anos	0%

TRIBUTAÇÃO

Durante a Contribuição

Dedução de até 20,5% (8,5% + 12%)
dos Rendimentos Tributáveis

(lei nº 13.043, de 13/nov/2014)

Dedução aplicada ao cálculo dos rendimentos tributáveis do servidor, **mensalmente**, conforme o valor da contribuição.

Contribuição Facultativa

O Participante pode efetuar contribuições facultativas para utilizar todo o limite de 12% da renda tributável e efetuar o ajuste na Declaração Anual do IRPF.

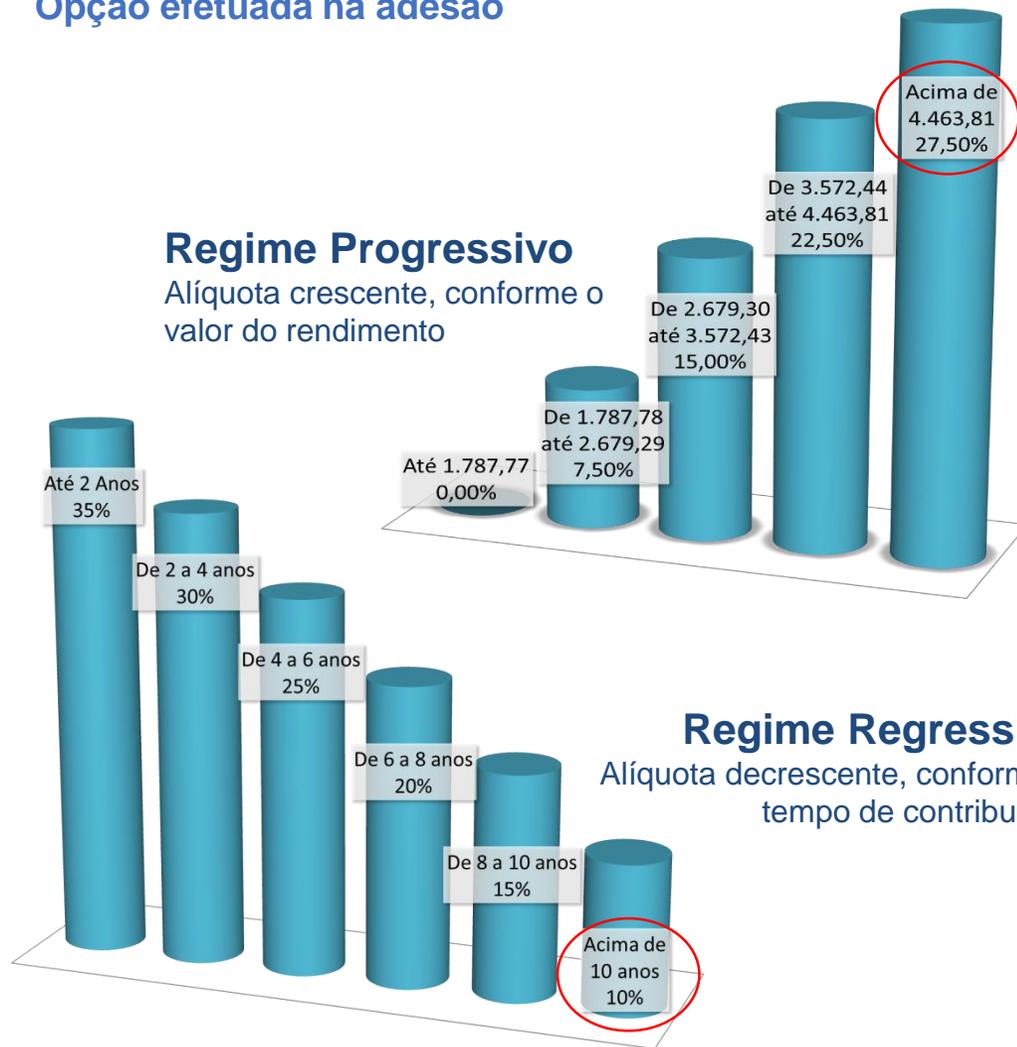
Benefício Fiscal

Durante o Recebimento do Benefício

Opção efetuada na adesão

Regime Progressivo

Alíquota crescente, conforme o valor do rendimento



Regime Regressivo

Alíquota decrescente, conforme o tempo de contribuição

CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO: FUNPRESP vs. Bancos

BANCO/EAPC	Banco BRA	Banco I	Banco B	Banco C	Banco S	 Funpresp
Taxa Administração	2,4%a.a	2,8%a.a	2,8%a.a	3,0%a.a	3,0%a.a	0,0%a.a
Taxa Carregamento	4,0%	3,5%	5,0%	3,0%	4,0%	7,0%
Taxa Saída (Portabilidade)	4,0%	n.d	5,0%	5,0%	4,0%	0,0%
Taxa Entrada	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Taxa s/Contr. Facultativa	4,0%	3,5%	5,0%	3,0%	4,0%	0,0%

<http://www.bradescoseguros.com.br/wps/portal/TransforDigital/Site/Produtos/PrevidenciaPrivada/Planos/sobmedida-pgbl/sobmedida-pgbl>

<https://www.itau.com.br/investimentos-previdencia/previdencia/detalhe/#codigo=693>

<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/diseq/dwn/11REG15414004839.pdf>

<http://www.caixaseguradora.com.br/paravoce/previdencia/Paginas/Home-previdencia.aspx>

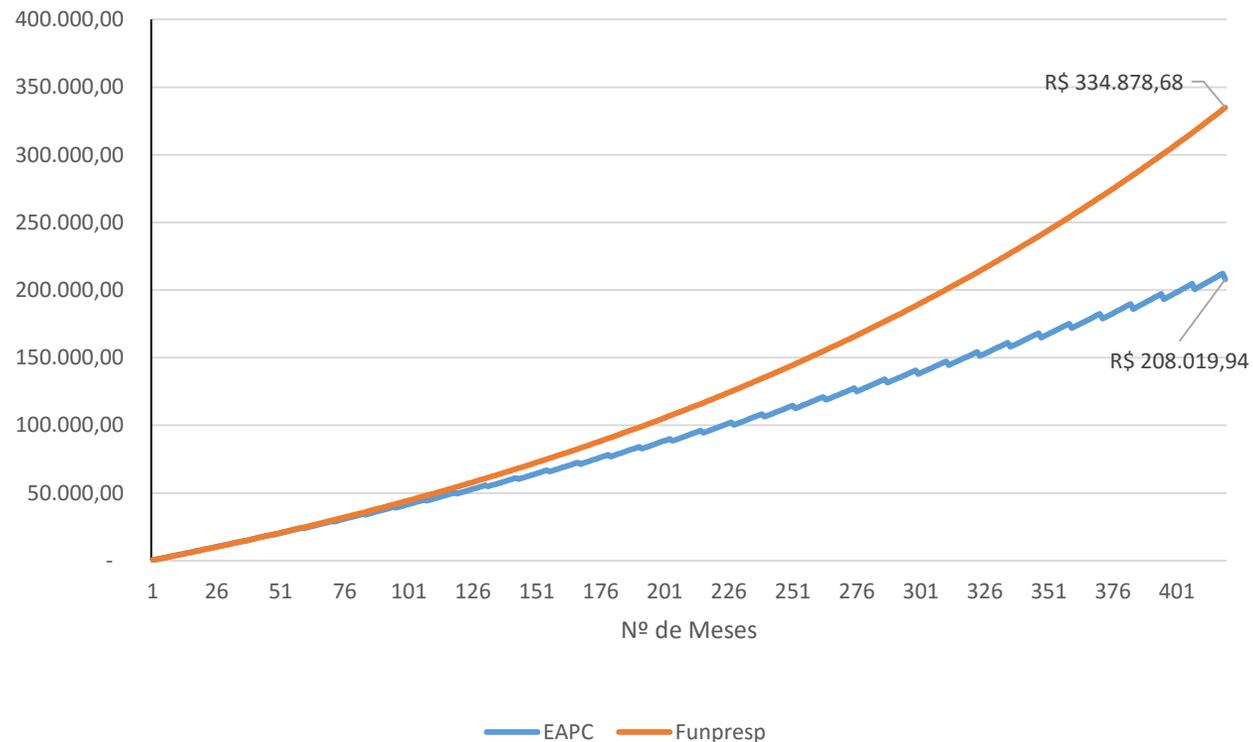
https://www.santander.com.br/document/wps/regulamento_pgbl_multifundo.pdf

FUNPRES vs. PGBL/EAPC: CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

Funpresp vs. PGBL/EAPC: Custo de Administração

SIMULAÇÃO – FUNPRES vs. PGBL/EAPC:

- 420 meses de contribuição
- Contribuição Mensal de R\$ 200 - participante
- Contribuição Mensal de R\$ 200 - patrocinador
- Funpresp: carregamento de 7% e 0% de administração
- EAPC: carregamento de 2,5% e 2,5% de administração
- Rentabilidade real de 4% ao ano



v Personalizado LP PGBL
Proposta de inscrição.

Fundo	Processo SUSEP n.º	CNPJ do fundo
CICLO DE VIDA 2020 IV	15414.004881/2012-95	17.188.337/0001-77
Taxa adm. Fundo	Contribuição Única %	Aporte extra inicial (%)
2,50	0 %	0 %
CICLO DE VIDA 2030 IV	15414.004881/2012-95	17.209.706/0001-60
Taxa adm. Fundo	Contribuição Única %	Aporte extra inicial (%)
2,50	0 %	0 %

Principais Características do Plano

Tipo de Plano: PGBL

Taxa de Carregamento sobre aporte extra inicial	Taxa de Carregamento sobre resgates e portabilidade
0,00 %	2,5 %
Taxa de Carregamento sobre contribuições	
0,00 %	

As porcentagens acima foram definidas de acordo com a(s) tabela(s) a seguir:

Permanência até (Meses)	Carregamento
36	2,50%
37 - 72	1,00%
73 - 108	0,50%
A partir de 109	0,00%

*Cobrada em caso de resgates, portabilidade e devolução do saldo em caso de morte ou invalidez do titular do plano e incide somente sobre o saldo do valor nominal dos aportes pagos.

Diferença da Reserva Acumulada (RAP/RAS): 60% a mais na Funpresp

COMPARATIVO – FUNPRESP VC. PGBL/EAPC: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

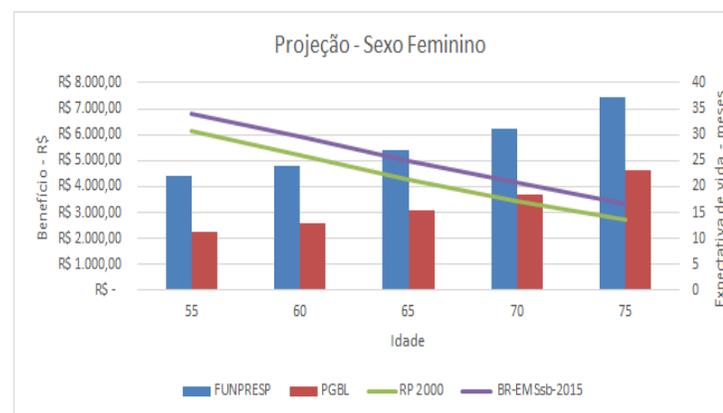
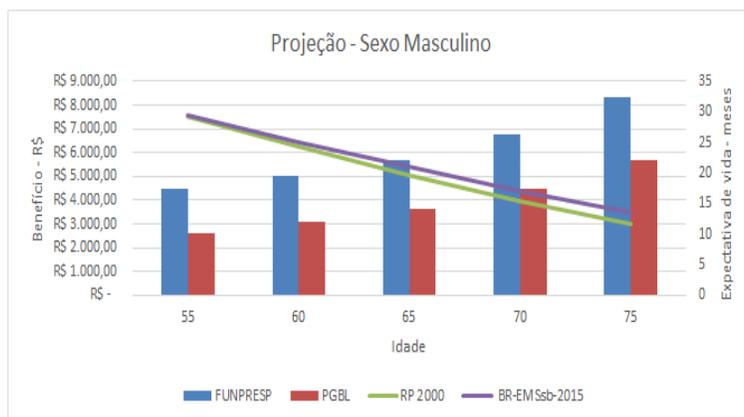
PREMISSAS	Funpresp	PGBL/EAPC
TAXA DE JUROS	4,00%	0,00%
SALDO TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
QTDE BENEFÍCIO/ANO	13	13
TÁBUA	RP-2000	BR-EMSsb-2015

IDADE	BENEFÍCIO (R\$)			
	Masculino		Feminino	
	FUNPRESP	PGBL	FUNPRESP	PGBL
55	R\$ 4.505,86	R\$ 2.607,56	R\$ 4.394,36	R\$ 2.262,44
60	R\$ 5.002,03	R\$ 3.064,66	R\$ 4.819,46	R\$ 2.607,56
65	R\$ 5.712,46	R\$ 3.663,00	R\$ 5.409,08	R\$ 3.076,92
70	R\$ 6.751,34	R\$ 4.498,43	R\$ 6.238,75	R\$ 3.716,09
75	R\$ 8.334,79	R\$ 5.698,01	R\$ 7.455,53	R\$ 4.606,17
		-38,00%		-44,00%

Benefício Previdenciário:
40% a menor na EAPC

Personalizado LP PGBL
Proposta de Inscrição

Pedido de Contratação - IMPORTANTE - Solicito a contratação do Brasilprev Personalizado LP PGBL e, quando contratado, a inscrição no plano de benefício de risco, assumindo integral responsabilidade pelas informações constantes nesta proposta de contratação. **Declaro** estar de acordo com a taxa de carregamento, a taxa de administração e com os demais termos e condições dos referidos planos, inclusive da política adotada para aplicação dos recursos por meio de FICs, expressos nos regulamentos, cujo teor li e entendi previamente, bem como desta proposta, cuja cópia recebi. Também **declaro-me ciente** de que o valor da contribuição para o plano de benefício de risco foi calculado com base nas datas de nascimento indicadas neste documento e que, caso ocorra meu aniversário ou de meu(s) Beneficiário(s) até o dia do primeiro pagamento, o valor dessa contribuição sofrerá alteração para que seja mantido o valor de benefício de risco desejado. **Tenho ciência**, ainda, de que posso exercer a opção pelo regime de tributação regressiva definitiva até o último dia do mês subsequente à data desta proposta. Além disso, **estou ciente** de que na data de encerramento do período de acumulação o valor da renda será calculado pela aplicação, sobre o saldo da reserva acumulada, do fator de cálculo do benefício, que considera a taxa de juros de 0% ao ano e a versão da Tábua BR (Masculina / Feminina) vigente na data de concessão do benefício, conforme previsto no regulamento do plano.



VANTAGENS

Por que Aderir?

2. Adesão Facultativa
(pode cancelar)

100% 3. Rentabilidade Líquida
para o Participante

1. Contribuição
Paritária



4. Benefícios não
Programados



5. Resgate

6. Portabilidade



7. Tributação

Dedução mensal de **8,5%+12%** sobre as contribuições (Lei 13.043/2014);
Imposto de até 10% sobre os benefícios

Outras Vantagens

10. Você deixa de pagar a
contribuição do RPPS após
aposentar.

Financiamento
Imobiliário

(em estudo)



9. Empréstimos



<http://www.funpresp.com.br>
SIMULADOR

Funpresp



8. Gestão
Compartilhada

 www.funpresp.com.br

 0800 282 6794

 /funprespexe

 /funpresp

 /tvfunpresp



Funpresp

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

SCN Quadra 02 Bloco A salas 202a204 – Edifício Corporate Financial Center
CEP 70712-900 – Brasília/DF / (61) 2020-9700